

Juiz de Fora, 15 de maio de 2025.

Pregão Eletrônico nº 0024/2025.

Objeto: *Contratação de empresa especializada em gerenciamento e controle de frota, compreendendo abastecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel e etanol) em rede credenciada para a frota própria, alugada e equipamentos da CESAMA com utilização de cartões eletrônicos microprocessados (chip) através de sistema integrado e informatizado, em tempo real (real time) permitindo a transmissão de dados da movimentação diária por software via internet.*

Apresentamos questionamento(s) encaminhado(s) por empresa(s) interessada(s) em participar do Pregão Eletrônico 0024/2025 e resposta(s) conforme área técnica da CESAMA.

QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R)

Q1: *“A CESAMA já utiliza o serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento para fornecimento de combustíveis por meio de sistema eletrônico? Em caso positivo, qual o fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou taxa de desconto?”.*

R1: **Sim, fornecedor Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda com uma taxa de - 4,97%.**

Q2: *“Sobre o item 5.6.2, apresentar um modelo de cartão do veículo e do condutor que será utilizado pela CESAMA, é preciso esclarecer que o edital estabelece cartão para veículo e validação de motorista através de matrícula e senha. Desta forma, entendemos que não cabe apresentação de cartão para condutor. Estamos corretos?”.*

R2: **Sim, estão corretos.**

Q³: “Sobre o item 5.13, treinamento presencial – A empresa vencedora deverá fornecer nas dependências da CESAMA treinamento aos funcionários da Companhia responsáveis pela gestão e operação da plataforma antes da implantação do sistema, entendemos que oferecendo treinamento online e, caso necessário, posteriormente treinamento presencial nas dependências da Contratante atende às necessidades do Contratante. Estamos corretos?”.

R³: Sim, estão corretos.

Q⁴: “Sobre o item 7.5, Após a implantação do sistema de gerenciamento, a CESAMA poderá requerer da empresa vencedora do certame, outros relatórios não disponibilizados no site, de acordo com sua necessidade, sem qualquer desembolso financeiro para a CESAMA, informamos que toda implementação no sistema de gerenciamento requer a execução de planejamento pela área de Tecnologia da Informação (T.I.C.). Assim, é impossível determinar em edital que qualquer solicitação não terá custos adicionais, visto que, conforme determina a Lei Brasileira e a Lei de Licitações, somente é autorizado aos órgãos públicos, independente da esfera, exigir a execução de atividades previamente contratadas, ou seja, devidamente quantificadas (H/R\$) antes da assinatura do contrato, por questões de princípios administrativos, bem como, para segurança da exequibilidade contratual. Desta forma, a Contratante precisa estar ciente que qualquer alteração no sistema contratado, que não esteja previamente detalhada no edital, passará por validação de exequibilidade contratual, podendo, desde que devidamente justificada e comprovada, ser negada pela Contratada Gerenciadora.”.

R⁴: Ciente.

Q⁵: “Sobre os itens 7.13, sistema de gerenciamento deverá permitir a inclusão de informações quando ocorrer eventuais abastecimentos realizados em viagens para

outros estados ou para localidades que não possuam postos credenciados. Esses abastecimentos deverão constar dos relatórios gerenciais sem, contudo, ser cobrados pela prestadora do serviço (entradas manuais – abastecimentos fora da rede), sejam registrados manualmente. Informamos que as empresas de gerenciamento oferecem sistema de gestão que permite consulta a vasta rede de estabelecimentos credenciados, em todo o território nacional. Ainda, conforme a necessidade do órgão é possível realizar o credenciamento de novos estabelecimentos, de acordo com o prazo estabelecido no Edital. Assim, ao disponibilizar acesso ao sistema de gerenciamento, o gestor responsável pela frota do órgão pode extrair relatórios para verificar os postos credenciados e, assim, optar pelo abastecimento em estabelecimento já credenciado, evitando, deste modo, transtornos desnecessários para o usuário. Entendemos que dessa forma atenderemos às exigências do Edital e as necessidades da Penitenciária. Estamos corretos?”.

R⁵: Sim, estão corretos.

Q⁶: “Sobre o item 9.2.1, apresentação da Nota Fiscal e emissão automática, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos?”

Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor acompanhará diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre

automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada.

Esclarecemos também que o relatório emitido em conjunto com a nota fiscal eletrônica de reembolso conterá todas as informações obrigatórias solicitadas ao cliente, bem como, essa informação já estará acessível ao cliente antes mesmo do faturamento, podendo realizar a consulta dos dados 7 dias por semana nas 24 horas do dia. Assim, emitimos a nota fiscal eletrônica em conjunto com o relatório, ofertamos ao cliente o prazo de pagamento somado ao prazo de atesto e, em caso de qualquer equívoco, o prazo fica suspenso até que a Contratado ajuste os dados solicitados pelo cliente.”.

R⁶: Sim, estão corretos.

Q⁷: “Sobre o item 5.1.1, O prazo de execução do objeto será de 15 (quinze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo departamento competente, após a assinatura deste Contrato, por que o prazo de execução será de 15 meses se a vigência contratual será de 24 meses?”.

R⁷: Ocorreu um erro de digitação, o correto é o que está no item 15.3 e 15.4 do TERMO DE REFERÊNCIA.

15.3 O prazo de vigência contratual é de 24(vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato.

15.4 O prazo de execução do contrato é de 15 (quinze) dias.

A data para abertura das propostas está mantida para as 9hs do dia 28/05/2025.

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ronaldo Fonseca Francisquini - Pregoeiro

Assessoria de Licitações e Contratos – CESAMA

(32) 3692-9201

rfrancisquini@cesama.com.br

licita@cesama.com.br

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.